



Ministério da Saúde

LIMITE DE BACTÉRIAS EM PRODUTOS DE COSMÉTICA E DE HIGIENE CORPORAL

O Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro, na sua actual redacção, no seu artigo 6.º determina que quanto a critérios de pureza microbiológica, na ausência de regulamentação nacional ou comunitária serão seguidos critérios internacionalmente adoptados.

O Comité de Microbiologia da Cosmética, Toiletry and Fragrance Association recomenda os seguintes limites para o número de bactérias, nos produtos cosméticos e de higiene corporal:

A – Produtos para bebé.

LIMITE: 500 bactérias por grama ou mililitro.

B – Produtos utilizados em torno dos olhos.

LIMITE: 500 bactérias por grama ou mililitro.

C – Restantes produtos.

LIMITE: 1000 bactérias por grama ou mililitro.

Estes limites referem-se a bactérias não patogénicas, e são determinados pelo método de contagem em placa.

RESUMO DA TÉCNICA

MEIO DE CULTURA: agar triplicasse soja (tryptic soy agar, Difco).

TÉCNICA DA SEMENTEIRA: por espalhamento à superfície ou incorporação.

INCUBAÇÃO: 48 h a 35º

Se necessário, efectuar uma diluição prévia, de acordo com o tipo de emulsão:

Produtos hidrossolúveis (loção, champô, creme e leite O/A:

1ml ou 1g de produto + 9ml caldo nutritivo – diluição final 1/10.

Produtos hidrófobos (óleo, creme e leite A/O)

1ml ou 1g de produto + 8ml caldo nutritivo + 1ml Tween 80 – 1/10

Nos resultados, ter em consideração o grau de diluição.